

Fichas de procedimentos de Segurança (Fase de Projeto)

Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança




GRÂNDOLA
MUNICÍPIO

27-11-2024


Município de Grândola

Recrutamento, Formação Profissional, Segurança e Saúde no Trabalho

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 1 de 8
	Município de Grândola	

Índice

Caracterização da Obra:	2
Características Gerais:	2
Responsabilidades dos intervenientes.....	2
Dono de Obra	2
Coordenador do Projeto	2
Representante do Dono de Obra	2
Execução da Obra:.....	2
Seguro de acidentes de trabalho	5
Documentação	5
Entidade executante	5
Trabalhadores	5
Equipamentos	6
Equipamentos de proteção individual	6
Condicionalismos do Local	6
Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes	6
Primeiros Socorros	8
Combate a Incêndios.....	8

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 2 de 8
	Município de Grândola	

Caracterização da Obra:

Características Gerais:

As presentes fichas de procedimentos de segurança dizem respeito obra de remodelação de 20 moradas do Bairro da Esperança, localizadas no Bairro da Esperança em Grândola.

Responsabilidades dos intervenientes

Dono de Obra

Nome: Câmara Municipal de Grândola

Morada: R. José Pereira Barradas, n.º 11

7570-281 Grândola

Telefone: 269450074

Coordenador do Projeto

Nome: Camara Municipal de Grândola – Divisão de Obras Municipais

Morada: R. das figueiras Bravas

7570-222 Grândola

Representante do Dono de Obra


Nome: A definir

Morada:

Telefone:

Execução da Obra:

O prazo de execução da obra será de **a definir.**

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 3 de 8
	Município de Grândola	

Consideramos que a presente obra se encaixa no âmbito do n.º 4 do artigo 5 do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, desta forma para que o representante do Dono de Obra garanta a prevenção e o controlo, devem ser solicitadas ao adjudicatário as seguintes fichas de segurança ou de procedimentos:


- Montagem/desmontagem de andaimes
- Trabalhos em altura;
- Manipulação e utilização de equipamentos;
- Movimentação manual de cargas;
- Manipulação de produtos químicos;
- Trabalhos de carpintaria;
- Trabalhos em caixilharias.
- **Devem ser entregues as fichas de segurança em português de todos os produtos aplicados em obra.**

As fichas de segurança devem cumprir com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro que a seguir se transcreve:

“Artigo 14.º

Fichas de procedimentos de segurança

1 — Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º, mas que impliquem riscos especiais previstos no artigo 7.º, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 4 de 8
	Município de Grândola	

2 — *As fichas de procedimentos de segurança devem conter os seguintes elementos:*


- a) A identificação, caracterização e duração da obra;*
- b) A identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;*
- c) As medidas de prevenção a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos;*
- d) As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as características geológicas, hidrológicas e geotécnicas do terreno, as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;*
- e) Os procedimentos a adotar em situações de emergência.*

3 — *O coordenador de segurança em obra deve analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e propor à entidade executante as alterações adequadas.*

4 — *A entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança, devendo o dono da obra assegurar o respeito desta prescrição.*

5 — *As fichas de procedimentos de segurança devem estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.”*

- *Será fixado na obra o horário de trabalho praticado, bem como todas as comunicações previstas na lei.*

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 5 de 8
	Município de Grândola	

Seguro de acidentes de trabalho

Será organizado pelo adjudicatário um processo para o controlo dos seguros de acidentes de trabalho.

Farão parte integrante desse processo, os respetivos documentos comprovativos de validade.

Documentação


Entidade executante

Deve ser entregue a seguinte documentação da Entidade Executante

- Alvará;
- Declaração de não dívida à segurança social;
- Declaração da situação tributária da empresa;
- Seguro de responsabilidade civil e respetivo recibo de pagamento;
- Seguro de Acidentes de Trabalho e respetivo recibo de pagamento;
- Declaração de trabalhadores emigrantes

Trabalhadores

- Deve ser apresentada lista nominal dos trabalhadores a afetar à empreitada;
- No âmbito da medicina no trabalho devem ser apresentadas as fichas de aptidão dos trabalhadores devidamente assinadas;
- Deve ser apresentado comprovativo da formação ministrada aos trabalhadores sobre os riscos a que vão estar expostos na presente empreitada.
- Os recursos humanos afetos a esta obra devem ter as formações necessárias para a realização dos trabalhos.
- Comprovativo de frequência em formação específica em trabalhos em altura.

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 6 de 8
	Município de Grândola	

Equipamentos

Os equipamentos afetos à empreitada deverão estar acompanhados dos respetivos manuais, assim como do registo das inspeções e manutenções a que foram sujeitos de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro

Equipamentos de proteção individual

Todos os trabalhadores devem usar os EPI's discriminados nas fichas de procedimentos de segurança.

Condicionalismos do Local


Sem prejuízo de outros que a EE e a CSO deverão verificar, identificam-se desde já como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, os seguintes:

- Construções existentes
- Redes técnicas;
- Movimentação de pessoas.

Na preparação e planeamento dos trabalhos, a EE deverá ter em consideração esses condicionalismos identificados, assim como outros que venha a detetar na fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de Incidentes face aos riscos associados.

Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes

Sem prejuízo de a EE ter de organizar em arquivo separado o registo previsto no n.º 1 do Art.º 21.º do DL 273/2003 de 29 de Outubro e assegurar e controlar que cada empregador organize o registo previsto no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei, a EE deverá também, efetuar o controlo de todos os Subcontratados que permaneçam no estaleiro mais de 24 (vinte e quatro) horas, registando e mantendo permanentemente atualizado esse controlo

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 7 de 8
	Município de Grândola	


utilizando para o efeito o **modelo próprio elaborado pela EE a incluir**. Esse modelo deverá conter toda a informação relevante.

A EE deverá manter esta ficha permanentemente atualizada, sendo responsável pela sua preparação, verificação e validação, devendo a **aprovação competir ao Responsável pela Direção Técnica da Obra**.

Trabalhadores provenientes de empresas de cedência de trabalho temporário, apenas poderão exercer atividades com riscos especiais caso estejam qualificados para as mesmas, **devendo fazer-se prova pela inscrição na Segurança Social e FAM**.

A EE deverá incluir em todos os subcontratos, cláusulas específicas sobre o presente plano de segurança e saúde, e todas as obrigações decorrentes deste relativamente aos Subcontratados. Deverá em particular fazer referência nesses subcontratos à apresentação de toda a documentação exigida neste PSS, nomeadamente:

- Especificação do alvará do subempreiteiro, caso aplicável, (número, categoria e subcategorias que interessam em função do tipo de intervenção);
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e respetivo recibo;
- Cópia do contrato em execução do qual conste que atividade exerce na empreitada;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social e respetivos mapas de descontos;
- Apólices de seguros de responsabilidade civil e respetivos recibos de liquidação de prémios;
- Comprovativos da existência de serviços de segurança e higiene organizados;
- Declaração de situação tributária regularizada;
- Horário de trabalho mencionando a obra em questão, com indicação da morada;

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Remodelação de 20 Habitações do Bairro da Esperança	Página 8 de 8
	Município de Grândola	

Esses registos mensais relativos ao modelo a elaborar pela EE e seus anexos devem estar em local resguardado em obra.

Em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados, que trabalhem em obra durante um prazo superior a vinte e quatro horas, deverá ser elaborada uma lista, de acordo com o modelo elaborado pela EE, da qual constam os trabalhadores afeto, nomeadamente com a seguinte informação:

- Ficha de Aptidão Médica na qual deve constar a categoria profissional e deverá especificar que o trabalhador se encontra apto para trabalhar em altura e/ou espaços confinados, caso estas se encontrem no âmbito das suas atividades;
- Ficha de entrega dos EPI na qual deve constar a descrição dos equipamentos adequados à atividade/categoria do trabalhador, visando a proteção contra os riscos identificados a que está exposto e clarificação sobre a quem compete o fornecimento aos trabalhadores dos EPI de uso permanente e os de uso temporário (em particular, quando se trate de subcontratados de cedência de mão-de-obra), etc.

Primeiros Socorros

Deverá existir em obra uma caixa de primeiros socorros.

Deve existir um trabalhador com formação em primeiros socorros devidamente identificado e do conhecimento de todos os trabalhadores.

Combate a Incêndios

Deverá existir em obra meios de primeira intervenção designadamente **extintor**.